



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 121/2026

EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO

PIBIC-EM - CNPQ/UNIPAMPA

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.000818/2026-47, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e profissionalizante, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi), torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados ao presente Edital, que é regido pela Chamada CNPq nº 05/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), pela Portaria 2539/2025 - Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq e pela Portaria 2634/2026, que dispõe sobre alteração de critérios e procedimentos estabelecidos.

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM–CNPq/UNIPAMPA, tem por objetivo geral desenvolver um PROGRAMA de educação científica que integre os estudantes das escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas de aplicação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Despertar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- b) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas parceiras;
- c) Incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICTs/IESs, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- d) Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- e) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas,

grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de

unidades de conservação e organizações não governamentais).

2. DO CRONOGRAMA

Período para o cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) ou para a atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital, a vigência do projeto deve ser igual ou superior à data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 e 3.5 da referida Chamada, entrarem em contato via e-mail: editais.propi@unipampa.edu.br	até 15 de maio de 2026
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 07 a 25 de maio de 2026**
Regularização de pendências no SAP/GURI relativas à entrega de relatórios de projetos e de editais de pesquisa, com ou sem recebimento de bolsa.	até 25 de maio de 2026
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPI)	até 19 de junho de 2026
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 23 de junho de 2026**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPI)	até 26 de junho de 2026
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPI)	até 01 de julho de 2026
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), apenas para as propostas classificadas.	a partir da data da publicação da classificação até dia 20 de julho de 2026
Resultado Preliminar da Análise do Plano de Atividades do Bolsista - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 04 de agosto de 2026
Ajuste dos planos no SAP/GURI	de 04 a 17 de agosto de 2026
Apresentação dos dados para o Comitê Científico	18 de agosto de 2026
Resultado Final - Divulgação das propostas classificadas contempladas com bolsa (site da PROPI)	até 20 de agosto de 2026
Período de seleção do(a) bolsista e prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 28 de agosto de 2026
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2026

Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2027
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Último mês para substituições de bolsistas	julho de 2027
Submissão do relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada, para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(as) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 Serão distribuídas 16 (dezesseis) cotas de bolsas de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), oriundas do orçamento do CNPq/MIR.

a) O valor da mensalidade da Bolsa será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq ([Bolsas no País e no Exterior — Português \(Brasil\)](#)).

b) A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses com carga horária semanal de 8 h.

3.2 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital, regulamentado pelo Edital do CNPq, respeitando a ordem de classificação em sua Área de Conhecimento, limitadas ao número máximo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq.

3.3 As cotas de bolsas deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.3.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas em cada edital que forem homologadas.

3.4 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada no site da Divisão de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>), conforme o cronograma deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a) e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos, exceto em casos de licenças para capacitação ou de afastamento para qualificação, com período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, as resoluções e os manuais da UNIPAMPA e do CNPq, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP, que será empregado para a submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna nº 16/2025 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.5 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde que entrem

em contato com a PROPPi pelo e-mail editais.proppi@unipampa.edu.br até 15 de maio de 2026.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

- a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/11/Atual-lic--capacitacao-base-editavel-decreto-9-991-19.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/docente-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao.pdf>) (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/tae-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo bolsista, previstas no plano de atividades do bolsista, não sejam prejudicadas.
- d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação, a atividade deve ter a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo previsto neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) no ensino médio, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e os conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista no Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) e/ou em outro evento (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades do bolsista) no ano de 2026 ou 2027.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista mencione o apoio do CNPq.

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) a orientação de seu(u) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar na alínea “a” do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos deste Edital. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.7.2 Não serão permitidas substituições de orientação em caso de afastamento permanente do(a)

orientador(a) atual (vacância, redistribuição, cedência, entre outros). A bolsa será cancelada e passará ao suplente.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, bem como nas demais chamadas internas da PROPPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado(a) para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPPI publicados nos anos de 2026 e 2027, e que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e indicar outro(a) discente para a vaga, desde que sejam cumpridos os prazos operacionais adotados pelo CNPq e pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada no SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.10.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada interna ou externa à Unipampa, por conclusão do curso e estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.10.1.1 Constatadas irregularidades por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer aos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPI nos anos de 2026 e 2027.

5.11 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa através do SAP. A cota de bolsa será atribuída ao suplente da mesma Área de Conhecimento.

5.12. No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI, via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br), solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PIBIC-EM deverá:

a) Estar regularmente matriculado e cursando componentes do Ensino Médio de Escola Parceira, apresentando frequência de, no mínimo, 80%;

b) Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;

c) Demonstrar bom desempenho escolar;

d) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;

e) Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.

f) O bolsista PIBIC-EM deve indicar uma agência bancária do Banco do Brasil em que deseja receber as mensalidades da bolsa e, todo mês, dirigir-se ao caixa (receber contra-recibo) com a sua carteira de identidade. O valor fica disponível por 15 dias, sendo estornado após esse período. O bolsista PIBIC-EM não necessita abrir uma conta bancária no Banco do Brasil para ser beneficiário da bolsa; no entanto, caso opte por abrir uma conta, ela deve ser corrente e individual, no nome do bolsista (não são aceitas conta-poupança, conta vinculada, conta conjunta e/ou conta de terceiros) e OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL.

g) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA, assim como qualquer tipo de vínculo empregatício ou aposentadoria, sob pena de devolução dos valores recebidos;

h) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

i) Apresentar o trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA e/ou em outros eventos (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas) no

ano de 2026 ou 2027;

j) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 17 deste Edital.

k) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) indevidamente recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas do CNPq.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 08 (oito) horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar ao(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como à conclusão do curso, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);

b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPq pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;

c) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa.

6.5 O bolsista que estiver realizando estágio deverá solicitar declaração formal ao orientador de estágio atestando que a referida atividade não afetará suas atribuições acadêmicas e de pesquisa, devendo manter esse documento sob sua guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da concessão.

6.6 É vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível.

6.7 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá solicitar **APENAS 01 (uma) COTA DE BOLSA** para o Edital PIBIC-EM/CNPq/UNIPAMPA.

7.1.2 É permitida ao mesmo proponente a submissão de proposta a este Edital (PIBIC-EM) e ao Edital PIBIC OU ao Edital PIBIC-Af, desde que respeitadas as exigências e a documentação de cada Edital.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor(a), por meio do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI, até a data-limite, conforme o cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter o projeto ao edital estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-de-projeto-a-edital.pdf>

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados para o pleito da cota, com vigência do projeto igual ou superior à vigência da bolsa.

7.3.1 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou superior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área à qual a proposta estará concorrendo.

7.5 Na submissão da proposta no SAP, deverá ser informada a Área de Avaliação, que deverá ser uma área pertencente à Área de Conhecimento em que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.6 Para a submissão da proposta, não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do Bolsista. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Para a submissão de propostas ao presente Edital, o(a) proponente não poderá ter pendências relativas à entrega de relatórios de projetos de pesquisa registrados no SAP/GURI, com ou sem recebimento de bolsa.

7.9.1 Entende-se por pendência a não postagem de relatório(s) de projetos e de relatório(s) de edital(is)/chamada(s) interna(s) da área da pesquisa no SAP/GURI até a data-limite da submissão da proposta.

7.10 Na submissão da proposta no SAP, o proponente deve declarar ciência quanto ao termo de compromisso, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, não indicar e/ou manter sob sua coordenação bolsista que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, independentemente da realização de certame classificatório objetivo, atendendo, por analogia, ao inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.027/1990.

7.10.1 A inobservância desta disposição poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao disposto neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica aprovado;
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos e editais de pesquisa no **SAP/GURI**;
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa;
- f) Não atenderem ao item 7 e aos seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica no SisPPA (Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica).

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota final na respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitadas ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite das cotas de bolsas do presente Edital estarão aptos(as) à próxima etapa, que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado; no entanto, sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025), sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e fator de impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação nas orientações de iniciação científica.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM (Anexo I), conforme instruções disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-plano-de-atividades.pdf>

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com o modelo disponível na Plataforma SAP e na página da Divisão de Pesquisa da PROPPI: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>, preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2026 a agosto de 2027).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPPI e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PIBIC-EM);
- b) Plano de Atividades do Bolsista, preenchido com todas as informações solicitadas, utilizando o modelo (Anexo I) disponível neste edital.

11.2 Após análise, os planos de atividades do bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao(a) proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma deste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas nas quais:

12.2.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.1.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não tiver sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPPI, dentro do prazo constante no cronograma deste Edital.

12.1.3 Em que o(a) proponente esteja em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou em licença para capacitação ou em afastamento para qualificação, por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas as incongruências referentes à homologação, a proposta será desclassificada a qualquer

tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponíveis em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou de qualquer outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital

14. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DO TERMO DE ACEITE

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI comunicará aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.1.1. Para bolsistas menores de 18 anos é necessário que o(a) orientador(a) solicite a autorização dos pais ou responsáveis. A autorização deve ser anexada no SAP/GURI, junto à indicação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a), e é necessária para que o estudante possa receber a bolsa e desenvolver as atividades relativas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista, sugere-se que, para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos, a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data-limite do cronograma, a quota de bolsa passará ao suplente.

14.4 Após a indicação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) no SAP/GURI, o(a) bolsista será registrado(a) na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPI.

14.4.1 O CNPq enviará, para o correio eletrônico do bolsista (cadastrado no Currículo Lattes), o link de acesso ao Termo de Aceite.

14.4.2 Neste Termo, é solicitado o número da agência do Banco do Brasil S.A. (pode-se informar o número da conta bancária, se houver) em que ele receberá o pagamento da bolsa.

14.4.3 Para o pagamento da bolsa, **não** serão aceitas contas poupança, contas-salário, em nome de terceiros e/ou contas conjuntas.

14.5 Após o envio/validação do Termo de Aceite, pelo(a) bolsista, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

15. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, no Banco do Brasil S.A., até o quinto dia útil de cada mês.

15.2 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de aceite até o dia 15 (quinze) do mês.

15.3 Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

15.4 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.5 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

15.6 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e/ou a informação correta dos

respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.7 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

15.8 A prorrogação do prazo de vigência da bolsa é permitida nos seguintes casos:

15.8.1 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial à(o) bolsista durante a vigência da bolsa garantirá sua prorrogação, conforme normas do CNPq e legislação aplicável;

15.8.2 Em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde, ou por outra razão considerada de força maior, desde que formalizada por meio de trancamento do curso, o prazo de vigência do processo poderá ser prorrogado, mediante autorização do CNPq, pelo tempo em que esteve suspensa sua matrícula e, no máximo, por até 12 (doze) meses.

15.8.3 O documento comprobatório da maternidade, paternidade ou tutela deve ser enviado pela Coordenação de Iniciação Científica da instituição ao CNPq, em até 30 (trinta) dias depois de emitido e antes do encerramento da vigência da bolsa.

15.8.4 A prorrogação prevista somente poderá ser efetivada mediante comprovação documental, conforme orientações do CNPq.

15.8.5 Com exceção do item 15.8.2, as demais situações passíveis de prorrogação dependem de análise técnica e de decisão da instância competente.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

16.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas de 01/10/2026 a 05/07/2027.

16.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a), desde que observadas as disposições deste Edital e da Chamada CNPq Nº 07/2024 - Programa Institucional de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM).

16.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do ensino médio, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

16.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Aceite firmado.

16.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

16.7 É responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI, em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

16.9 O(a) orientador(a) que permanecer por mais de 30 dias com vaga de bolsa sem indicação de novo bolsista no sistema terá sua cota cancelada e esta passará a um suplente.

16.10 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16.11 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor recebido indevidamente deverá ser devolvido ao CNPq, pelo bolsista que recebeu indevidamente ou, em últimos casos pelo orientador, e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar nos próximos Editais e Chamadas Internas de bolsas da PROPI nos anos de 2026 e 2027.

17. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DA CERTIFICAÇÃO

17.1 O(A) orientador(a) deverá submeter, no SAP, até 30/09/2027, o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista, contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

17.1.1 Para bolsas que tiverem mais de um(a) bolsista, deverá ser submetido um arquivo único no qual todos os campos refiram-se a todos(as) os(as) bolsistas vinculados à respectiva cota.

17.2 Todos os campos do relatório são obrigatórios.

17.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científicos que:

a) Não estiverem no modelo de relatório disponibilizado pela PROPPI;

b) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas eletrônicas Gov.br do(a) bolsista e orientador(a);

c) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

d) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE de 2026 ou 2027 e/ou em outros eventos (tais como Feiras de Ciências, Semanas Acadêmicas ou eventos de divulgação relacionados às atividades desenvolvidas) no ano de 2026 ou 2027, contendo o nome do(a) bolsista;

17.4 Apenas serão emitidos os certificados aos(as) bolsistas e orientadores(as) que tiverem o relatório técnico-científico aprovado.

18. DAS PUBLICAÇÕES

18.1 As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

18.1.1 Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

18.2 As ações publicitárias relativas a projetos realizados com recursos deste Edital deverão observar rigorosamente as disposições que as regem.

18.3 Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

18.4 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-1229/2023)

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 1267, de 22 de agosto de 2025) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio do CNPq.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou

bolsas do CNPq.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Aceite da Bolsa pelo(a) bolsista.

20.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, nos termos dos arts. 14 e 21 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pelo CNPq não geram vínculo empregatício, sendo destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A participação neste Edital implicará a ciência e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.7 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações no processo.

Bagé, 04 de maio de 2026.

Francéli Brizolla
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 04/05/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030298** e o código CRC **CD7ADDCE**.

Referência: Processo nº 23100.000818/2026-47

SEI nº 2030298